



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01420.100508/2018-66

Unidade Gestora: 344041

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA ALLSERV MACEIÓ SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.203, de 21/09/2022, publicado no DOU de 22/09/2022, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.336, de 01/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 1, página 89 inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente **JOÃO JORGE SANTOS RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 2.050, de 20 de março de 2023, publicada no DOU de 21 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3333762 - SIAPE.

CONTRATADA: ALLSERV MACEIÓ SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.687.217/0001-87, com sede na Rua Castro Alves, 242, Poço, Maceió/AL, devidamente representada pelo seu Diretor Operacional, o Sr. **MAURO DINIZ DE ARAGÃO SILVA**.

CONSIDERANDO:

O instrumento Edital do Pregão nº 007/2018.

O Disposto na Cláusula Oitava - Da Repactuação e do Reajuste do Contrato nº 001/2019.

Registra-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº

001/2019, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é o Reajuste do piso salarial e outros benefícios determinados na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023/2023, nos seguintes termos: reajuste de 8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento), e aumento do valor facial do Vale Alimentação para R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), e ainda, reajustar os insumos em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), calculado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), retroagindo à data de 01 de janeiro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. A Repactuação tem previsão na Cláusula Oitava - Da Repactuação e do Reajuste do Contrato original, e é decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023/2023, do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas, CNPJ nº 24.256.042/0001-56, e do SindLimp. AL, CNPJ nº 08.501.710/0001-07, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº AL000031/2021, tendo como vigência o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

2.2. O percentual de reajuste será da seguinte forma:

2.2.1 Reajustar os valores contratados, relativos a salários em 8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento), com fundamento na Cláusula Terceira - Dos Pisos Salariais, da CCT 2023/2023;

2.2.2 Majoração do Ticket Alimentação em 9% (nove por cento) em relação à Convenção Coletiva de Trabalho/2022, para o valor facial de R\$ 24,00 (vinte reais), com fundamento na Cláusula Nona - Da Alimentação do Trabalhador, da CCT 2023/2023, descontado 20% (vinte por cento).

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE

3.1. O Reajuste tem previsão na Cláusula Oitava - Da Repactuação e do Reajuste, do Contrato original. Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto às obrigações decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, e de Lei), bem como materiais, serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

3.2. O percentual de reajuste será de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), tendo por base o índice do IPCA do mês de dezembro de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Cláusula Sétima - Dos Valores do Contrato nº 001/2019, que passa para o valor de R\$ 74.226,04 (setenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos) mensais e de R\$ 890.712,48 (oitocentos e noventa mil setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos), conforme o descrito a seguir:

Postos de Trabalho	Valor Proposto por Empregado (A)	Quant. de Empregado por Posto (B)	valor Proposto por Posto (C)= (AxB)	Quant.de Postos (D)	Valor Total mensal do Serviço (E)= (Cx D)
Vigia Florestal, desarmado, diurno, escala 12x36 horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, com fornecimento de material, combustível e equipamentos	4.922,20	2	9.844,40	4	R\$ 39.377,60
Vigia Florestal, desarmado, noturno, escala 12x36 horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, com fornecimento de material, combustível e equipamentos	5.808,08	2	11.616,16	3	R\$ 34.848,48
Valor Mensal dos Serviços					R\$ 74.226,08
Valor Anual dos Serviços					R\$ 890.712,96

4.2. Os efeitos financeiros decorrentes da presente Repactuação deverão retroagir a 1º de janeiro de 2023, data base da categoria, e a vigência será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, nos termos da Cláusula Treze - Da Garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de complementação de prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa oriunda do presente Termo de Apostilamento correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2023, Nota de Empenho nº 2023NE000109, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/340007

Fonte: 14440

Natureza de Despesa: 339037

PTRES: 225948

PI: C20004PA034

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55, no e § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993; nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, art. 13 do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e no art. 61 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial celebrado entre as partes.

8.2. Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 001/2019.

(Assinatura eletrônica)
João Jorge Santos Rodrigues
Presidente
Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 26/06/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0256302** e o código CRC **5B045EB7**.